LEI Nº 1.509, DE 02 DE MARÇO DE 2.005

"Dispõe sobre abono aos servidores estaduais e/ou federais municipalizados que estejam prestando serviços ao Departamento de Saúde Municipal"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: O abono de que trata a Lei nº 1.482/2005 será extensivo aos servidores estaduais e/ou federais municipalizados que estejam prestando serviços ao Departamento de Saúde municipal.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.005.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e cinco (02.03.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal